

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2019

Dispõe sobre alterações na redação da Lei Complementar nº 96, de 29 de maio de 2013 e dá outras providências.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 96, de 29 de maio de 2013, com a seguinte redação:

Art. 45. ...

Parágrafo único – *Os empreendimentos de interesse social executados com recursos oriundos de financiamentos públicos nas ZR4 poderão sofrer uma redução de 10% da área total dos lotes, testada mínima de 10 metros, vias com 7,5 metros de leito carroçável e 1,5 metros de passeios públicos.*

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 1 de abril de 2019.

APARECIDO GOULART
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento